



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO HÉLIO RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 09, DE _____ DE _____ DE 2025

(Do Senhor Deputado Hélio Rodrigues)

Reconhece de utilidade pública o Instituto Xamânico
Luz Ancestral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública do Instituto Xamânico Luz Ancestral, com CNPJ nº 49.131.693/0001-40.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina (PI),
no dia _____ de _____ de 2025.

Hélio Rodrigues Alves

Deputado Estadual do PT/PI



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi registrado neste Cartório no Livro de Pessoa Jurídica Nº A-3, sob registro de nº 134, às fls. 140-141, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA ENTIDADE COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO E POSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL, conforme ata realizada no dia 23 de Janeiro de 2023, em anexo faz parte integrante da presente Certidão. Eu, Gustavo Régis Galvão Oliveira Escrevente Autorizada do Registro de Pessoa Jurídica, o digitei, subscrevi e assíno. O presente ato só terá validade com o Selo: AFA99175 - PS77. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra Emolumentos: R\$ 26,00; FERMOJUPI: R\$ 5,20; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,08; Total: R\$ 33,54

O referido é Verdade e Dou fé.

Pedro II (PI), 14 de JULHO de 2023.

Gustavo Régis Galvão Oliveira

Gustavo Régis Galvão Oliveira

Escrevente Autorizado 2º Ofício

Gustavo Régis Galvão Oliveira
Escrevente Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78608

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 134

14/07/2023

623.423-93, Raimundo Alves, nº331, Chico Café;
Direção de patrimônio: Raimundo Almeida de Oli
veira, CPF 274.059.273-87, Rua Juscelino Kubit
zka 30, sala 101, Flores; Direção cultural e ambiental
Jorge de Sousa, CPF 199.502.143-68, localidade
Almas; Conselho fiscal: Rafaela Rosa de Jesus
Rodrigues Mendes, CPF 866.812.353-15, Rua Joaquim
Braga nº 825, Oca Espinosa; Thibúrcio Ligeira Costa
Alinda, CPF 044.680.283-27, Rua João Vinício 264,
Luzitânia; Francisco Antônio Sousa Costa, CPF 078.
507.113-00, Rua Benedita de Castro nº384, bon
espinoza. Comparadas as formalidades legais e
estatutárias o senhor presidente da assembleia
geral declarou elitos e impositos a esta
diretoria e conselho fiscal que passam a
partir da presente data a exercer os poderes
e responsabilidades previstos no estatuto da
entidade e de mais no sentido a tratar o senhor
presidente das trabalhos determinou a mim
Alexandra Medeiros Alves a lavatura da presen
te ata que está assinada por mim, pelo
presidente e pelos de mais elitos e presentes
na reunião, lavando-se esta no devido registro
junto aos órgãos competentes a fim de que tenha
os legais e jurídicos efeitos no presente ato Pedro II
23 de janeiro de 2023

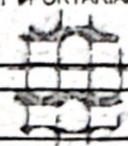
Alexandra Medeiros Alves
Maria de Lourdes Silva dos Santos

Lista de Presença

João Luis Góes Farias; Francisco Antônio Sousa Costa
Raimundo Jany, Wilson Luiz Gabriel Silva,
Francisco de Sales Mendes, Kawlize dos Santos Damasc
Rosa de Jesus Rodrigues Mendes, Chelley 470 Colô. Costa

Digitizado com CamScanner

Galvão Oliveira
Escritório Autorizado



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
 CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 134

14/07/2023

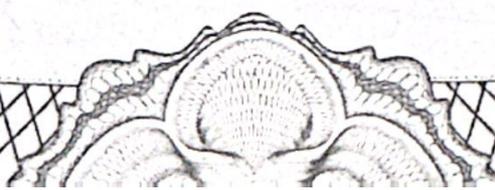
4

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO
 TÁMANICO LUIZ ANASTRAL REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, NA SEDE DA ENTIDADE, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO TÁMANICO LUIZ ANASTRAL.

Após leitura e tira de fortuna de dois mil e vinte e três, atendida a convocação feita por meio de edital devidamente publicado numinam-se as associadas do instituto tãmânico luis anastral com o objetivo de discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: a) eleição e posse da diretoria do instituto tãmânico luis anastral foram realizadas para presidir e secretariar este ano o senhor Raimundo Almeida de Oliveira e a senhora Aluana Medeiros Almeida, respectivamente a senhora presidente colocou em discussão a única lista da pauta, em conformância ao edital publicado: eleição e posse da diretoria e conselho fiscal do instituto, após o senhor presidente e a assembleia geral a necessidade da referida eleição, tendo em vista a renúncia coletiva dos membros da diretoria e conselho fiscal relatado em ata anterior (folhas 03 deste livro). Após as considerações foram eleitos as seguintes associadas para as cargos da diretoria do instituto: Presidente: Maria de Lourdes Alves das Santos CPF: 298.419.488-85 endereço: Rua Jessica Thugueira 30 vila das flores; Vice presidente: João Luiz Galvão Freitas CPF 078.713.403-10 Rua pagetada nº 54 bairro cristo rei; Secretária Aluana Medeiros Almeida CPF 086.082.703-04, Rua Domingal da Silva Uchoa nº 11, bairro Pina para; Tesoureiro: Karaline Das Santos Damascão, CPF 079.441.493-12, Rua Boa Vista, nº 17, chácara cafe; Diretor de comunicação: Yara Régia Oliveira de Albuquerque, CPF 056.

Digitizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira
 Escrevente Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
 CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 134

14/07/2023

5

continuação da lista de empresas Una Pijua Uniana de
 Quinica, Sofim, e outras. Jura Jura Jus, Pedagogia A. S. S. S.
 Jente mania, Instituto da Galva, Trava Dece, Ferreira, J. J. S.
 James, Pentes, Pente, B. B. B., Juliana da Silva, B. B. B.

Digitalizado com CamScanner

PEDRO II (PI), 14 de Julho de 2023, Eu [Assinatura], Tabeliã(o), registrei o/n documento acima do livro A3, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Galvão Régis Galvão Oliveira
Escrovente Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
 CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 07

08/09/2022

1

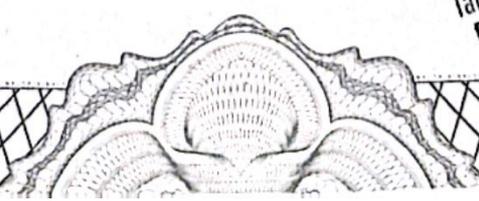
NA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO
 NA 01ª ASSEMBLEIA GERAL COM FINS LUCRATIVOS INSTITUTO XAMANICO LUZ
 ANCESTRAL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO.

de dois mil e quatrocentos e dois mil e dois na comunidade sua
 no município na cidade de Pedro II, no Estado do Piau, reuniram
 em assembleia geral, previamente convocada, todos os interes-
 sados e realizou esta ato, na qualidade de fundadores, conforme a
 lista de presença, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade
 tendo por finalidade única e exclusiva fundar uma associa-
 ção civil de direito privado, sem fim econômico, e sem obje-
 to de lucro, denominada Instituto Xamânico Luz Ancestral,
 sem base no artigo 44, inciso IV, artigo 203 e ambos do co-
 digo civil. Por indicação dos presentes, o senhor Raimundo Nona-
 to de Oliveira foi escolhido para presidir os trabalhos, no qual
 concedeu a mim, Iziane Rubem Ferreira para secretariar
 os trabalhos e eu fiz a presente ata. Dado prosseguimento os
 senhor presidente informou que a presente assembleia virava
 deliberar sobre os seguintes assuntos: discussão e votação da
 proposta de constituição da associação civil sem fim lucra-
 tivo e de caráter filantrópico, discussão e votação do Es-
 tado Social. A proposta relativa ao item obtive, por uni-
 nimidade e assentimento dos presentes. Passouse então a lu-
 tura do projeto de estatuto social, após discutido e realiza-
 do os esclarecimentos que se fizeram necessários foi posta
 em votação e aprovado sem ressalvas por unanimidade
 pelos presentes. Nada mais havendo a tratar o presidente da
 reunião encaminhou a assembleia da qual foi levantada a presente
 ata para que se cumpram os fins legais. Iziane Rubem Ferreira
 Raimundo Nonato de Oliveira.

Lista de presença:
 Paulo Victor Rufino de Aguiar; Roseline dos Santos Oliveira
 Yara Regina Viana de Oliveira; Jefferson Medeiros dos Reis; Raimundo
 José Rodrigues Mendes; Francisco Alencar Mendes

Digitizado com CamScanner

Bel. Orlando Uírias de Oliveira Júnior
 Tabelião e Oficial Substituto do
 Registro Civil e Notas
 2º Ofício Pedro II-PI





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 97

08/09/2022

Handwritten text at the top of the page, including a signature and some illegible notes.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUÍ-
DO XAMBUNCO LUZ ANCESTRAL COM A FINALIDADE DE ELEGER E DAR
POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA

nos dias quinze de fevereiro de dois mil e vinte dois, às
dezesseis horas, na comunidade rural ecotípica, na cidade
de Pedro II, no Estado do Piauí, reuniram-se os associados da
Associação Instituto Xambunco Luz Ancestral convocados para a
sessão qual especificamente para a data das seguintes pre-
das: 1. Eleição da diretoria, e 2. Posse dos eleitos. Iniciada a elei-
ção, apurou-se a votação, pela voto da maioria dos as-
sociados com direito a voto e presentes a assembleia, da ab-
ta única, formada pelas seguintes membros, para um manda-
to de três meses: Diretor presidente: Paulo Victor Perfeito Lorenço
CPF: 06248322-32, RG: 3593224, Rua Antonio Lemos nº 302, município;
Diretor vice presidente: Jefferson Medeiros Dias, CPF: 115.632.983-52, R.

Digitizado com CamScanner

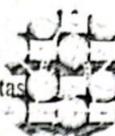
Boa Orlando Vires da Oliveira Junior
Tabellão e Tabelião Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI

CARTÓRIO GALVÃO OLIVEIRA 2º OFÍCIO

Comarca de Pedro II – PI Estado do Piauí

Antonia Maria da Conceição Galvão Oliveira
Escrivã e Oficial do Registro Civil e Notas

Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior
Tabelião Substituto do Registro Civil e Notas



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi registrado neste Cartório no Livro de Pessoa Jurídica N° A-3, sob registro de n° 96, às fls. 026-031, ESTATUTO SOCIAL- INSTITUTO XAMANICO LUZ ANCESTRAL, conforme estatuto datado e denominado no dia 15 de Fevereiro de 2022, em anexo faz parte integrante da presente Certidão. Eu, Orlando Urias de Oliveira Júnior Escrevente Autorizada do Registro de Pessoa Jurídica, o digitei, subscrevi e assino. O presente ato só terá validade com o Selo: **ADZ23441 - 701K**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra Emolumentos: R\$ 24,85; FERMOJUPI: R\$ 4,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,37; Total: R\$ 31,45

O referido é Verdade e Dou fé.

Pedro II (PI), 08 de Setembro de 2022.

Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior

Tabelião de Notas do 2º Ofício

Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



Avenida Coronel Cordeiro, 611 – Centro- CEP: 64.255-000
CGC N° 06.734.651/0001-91 email: cartoriogalvaooliveira2oficio@hotmail.com





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 96

08/09/2022

INSTITUTO XAMANICO LUZ ANCESTRAL

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art. 1º O INSTITUTO XAMANICO LUZ ANCESTRAL, nesse Estatuto denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, é uma instituição de natureza, filosófica, mística, apolítica, cultural, espiritualista, de auxílio espiritual mútuo, sem fins lucrativos, com caráter itinerante, devidamente constituída no dia xx de mês de 2021, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas e aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. I. Por caráter itinerante considera-se a não fixação das suas atividades à apenas um único local de reunião, podendo então, as mesmas serem realizadas em diferentes locais, inclusive outros municípios a serem definidos pelo Diretor Presidente.

Art. 2º A Associação terá duração indeterminada, com sede e foro na localidade Caatingas, Município de Pedro II, Piauí.

Art. 3º A Associação reger-se-á por este Estatuto, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais a ela aplicáveis.

Capítulo II - Dos objetivos

Art. 4º A Associação tem por finalidade promover, perante seus associados, as seguintes atividades:

1. a realização de trabalhos de cunho espiritualista, na sede ou em local autorizado pela Associação, nos quais se fará o uso sacramental da bebida intitulada "Vinho das Almas", também conhecida como Ayahuasca ou Yagé, utilizada em suas sessões para efeito de concentração mental, obtida pela decoção das plantas "Jagube" (Banisteriopsis Caapi) e "Chacrona" (Psychotria Viridis). Tem suas origens nos povos indígenas pré-colombianos. É bebida considerada sagrada por várias tribos do território nacional sendo seu uso ritualístico legalmente autorizado pelo antigo CONFEN (Conselho Federal de Entorpecentes), disposição reiterada pelo atual CONAD (Conselho Nacional Antidrogas), por ser inofensivo e benéfico ao desenvolvimento humano.
2. a difusão - por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance, de forma permanente e sistemática - de pesquisas, descobertas, ideias, sistemas e trabalhos científicos e culturais desenvolvidos por pessoas e/ou instituições, públicas e privadas, que dizem respeito a seus objetivos;
3. promover reuniões de caráter social ou recreativo, tendo como objetivo a integração entre os seus associados;
4. promover projetos sociais de atendimento às necessidades de pessoas carentes, visando educação, cidadania e valores humanos, envolvendo ética, saúde, qualidade de vida e
5. Desenvolver projetos de educação e preservação ambiental no Município e na região;
6. Desenvolver projetos de habitação, em benefício dos seus associados e pessoas carentes do Município e da região
7. desenvolvimento intelectual, artístico e desportivo, com a defesa da igualdade social, igualdade racial e igualdade de gênero.

Bel. Orlando Uirias de Oliveira Junior
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI

Digitizado em CamScanner



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 96

08/09/2022

Parágrafo único - por carentes entendem-se aqueles que não dispõem de recursos para arcar com as despesas dos serviços supraclados sem prejuízo de seu sustento ou da sua família.

Art. 5º A Associação, a fim de cumprir suas finalidades, organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias às quais reger-se-ão pelo seu Regimento Interno, podendo, ainda, filiar-se a quaisquer outras Entidades que concorram para a realização dos mesmos objetivos e Ideais da Associação.

Art. 6º A Associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, poderá aceitar doações de pessoas físicas, empresas privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, que deverão ser destinadas exclusivamente para a realização de seus objetivos sociais, adotando para tal os seguintes princípios e diretrizes:

1. não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, cor, sexo, Ideologia ou religião;
2. todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
3. não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da Instituição

Capítulo III - Do Quadro Social

Seção I - Dos associados

Art. 7º A Associação compor-se-á de um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. **Efetivos:** Esta categoria está aberta a todos aqueles cidadãos maiores de 18 anos, apresentados por um associado, que tiverem sua proposta de admissão devidamente aprovada pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto;
2. **Honorários:** Esta categoria será constituída por personalidades ou cidadãos que poderão receber os seus títulos em homenagem por serviços prestados à Associação ou à comunidade, fato relevante, ou notoriedade, por critérios que serão definidos pela Diretoria Executiva, mediante proposta que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, e;
3. **Fundadores:** Serão assim considerados os associados que assinarem a Ata de Fundação.

Parágrafo único. O candidato a associado efetivo deverá ser apresentado por um associado, preencher e assinar a proposta de admissão, que deverá ser afixada em lugar próprio do quadro de avisos instalado na sede da Associação, para conhecimento de seus associados, pelo prazo de cinco (05) dias e, decorrido este prazo, não havendo contestação, ser submetida à aprovação pela Diretoria Executiva.

Seção II - Dos direitos dos associados

Art 8º São direitos dos associados:

1. participar dos trabalhos espirituais coletivos promovidos pela Associação;
2. participar dos eventos, promoções e festividades promovidas pela Associação;
3. participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado em todas as eleições para cargos diretivos elegíveis;
4. mediante prévia autorização de um diretor, convidar pessoas amigas ou interessadas para visitar as dependências da Associação e/ou participarem dos trabalhos espirituais realizados por esta;

Bel. Oriberto Galvão de Oliveira Júnior
Tabellão e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI

Digitizado com CamScanner

Bel. Oriberto Galvão de Oliveira Júnior
Tabellão e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 96

08/09/2022

5. propor a admissão de novos associados, observadas as condições necessárias;
6. sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que contribuam para o aperfeiçoamento operacional da Associação, bem como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que fira as suas normas doutrinárias, estatutárias ou regimentais;

Parágrafo único. Para concorrer a qualquer cargo executivo do Instituto é necessário que o associado tenha, no mínimo, um ano de vida social.

Art 9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Seção III - Dos deveres dos associados

Art 10º São deveres dos associados:

1. respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como o Regimento Interno, as normas, regulamentos e determinações emanadas da Diretoria Executiva e da Assembleia;
2. comparecer e participar dos trabalhos de cunho espiritual regularmente, colaborando com o seu desenvolvimento;
3. cooperar com o desenvolvimento e prestígio da Associação, zelando pela conservação de seus bens e mantendo em suas dependências um comportamento de cortesia, urbanidade, com respeito às normas de educação e boa conduta;
4. pagar pontualmente o valor de sua mensalidade associativa, bem como os compromissos financeiros que de qualquer forma tenha contralado junto à Associação;
5. abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa, racial ou de nacionalidade nas dependências da Associação;
6. comparecer às Assembleias Gerais;
7. manter sempre o seu cadastro atualizado na Associação;
8. pedir por escrito à Secretaria, desligamento da Associação, sendo defendido de pronto.

Art 11º É dever do associado zelar pela integridade da Associação, sendo expressamente proibido o consumo no local da reunião, eventos e manifestações, qualquer tipo de substância psicotrópica e entorpecentes comumente conhecidos como maconha, cocaína, LSD, álcool, cigarro, heroína, ópio, cogumelo, dentre outras, cujo efeito seja de alteração psíquica do usuário e cause dependência em forma de vício.

Seção IV - Das Penalidades

Art. 12º O Associado que infringir o Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos ou resoluções dos poderes diretivos da Associação, ficará sujeito às seguintes penalidades:

1. advertência escrita;
2. suspensão de até dois (2) anos;
3. eliminação do quadro social.

§ 1º a pena de advertência será cominada pelo Diretor ou pela Diretoria Executiva, em caso de ocorrência de faltas disciplinares.

§ 2º A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência, quando já houver sido aplicada a advertência escrita, ou em casos de infração de natureza grave, por decisão da Diretoria Executiva ou Assembleia.

§ 3º A pena de eliminação será aplicada em casos de reincidência em faltas graves, onde já houver ocorrido suspensão, em casos de agressão física dentro das dependências da Associação, em caso de comportamento social e moralmente condenável do associado,

Bel. Orlando Dias da Costa Junior
Tabellão e Oficial do Instituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 06

08/09/2022

em casos de atraso do pagamento de mensalidade e outros débitos para com a Associação, na hipótese de não ressarcimento de prejuízos causados pelo associado à Associação, ou outros motivos a critério da Diretoria Executiva e Assembleia.

§4º A Diretoria Executiva poderá suspender associado preventivamente do exercício dos seus direitos sociais, pelo tempo necessário à apuração da infração que lhe for atribuída, devendo ser aberto, de imediato, inquérito administrativo para apuração dos fatos.

§5º A aplicação das penalidades poderá ser realizada pela Diretoria Executiva.

§6º As infrações cometidas por membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva somente poderão ser apreciadas pela Assembleia Geral, a quem caberá cominar pena, se assim o decidir.

§7º Todas as penalidades, mesmo as advertências que tiverem sido efetuadas verbalmente, deverão ser comunicadas ao associado por escrito, e serão registradas em seu cadastro na Associação.

Art. 13º No prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da cominação da pena, o associado poderá, mediante recurso sem efeito suspensivo, recorrer à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral da decisão que lhe tiver imposto qualquer penalidade.

Art. 14º O associado responderá pelos danos ou prejuízos causados à Associação, por si, por seus familiares ou por seus convidados e, em caso de não ressarcimento, além da pena de eliminação, será acionado judicialmente para a satisfação dos valores que for obrigado a pagar.

TÍTULO II - DO PODER SOCIAL

Capítulo I - Da Diretoria Espiritual

Seção I - Da Instituição

Art. 15º Fica instituído o cargo de Diretor Espiritual e de Vice Diretor Espiritual.

§1º O cargo de Diretor Espiritual é vitalício, e somente poderá ser substituído com a morte ou impedimento insuperável de seu titular, com a observância do disposto no § 4º deste artigo.

§2º A nomeação do primeiro Diretor Espiritual e do Vice Diretor Espiritual será efetuada nas disposições transitórias deste Estatuto;

§3º Na hipótese do impedimento temporário do Diretor Espiritual, este será substituído pelo Vice Diretor Espiritual;

§4º O Vice Diretor Espiritual será o substituto nato do Diretor Espiritual na hipótese de morte ou impedimento definitivo. Nesta hipótese, o Vice Diretor Espiritual, após investido no cargo vitalício do Diretor Espiritual, indicará o novo Vice Diretor Espiritual que o sucederá. Essa indicação será prerrogativa soberana do novo Diretor Espiritual, e não dependerá de aprovação pela Assembleia Geral;

§5º O Diretor Espiritual, a seu único e exclusivo juízo e critério poderá pleitear e acumular o Cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva. Nesta hipótese, a eleição somente poderá ser realizada para o preenchimento dos demais cargos diretivos da Diretoria Executiva. O Diretor Espiritual, a seu exclusivo juízo e critério, também poderá nomear o Vice Diretor Espiritual para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Associação, podendo nestes casos haver acúmulos dos cargos.

Seção II - Das Atribuições

Assinatura manuscrita
Tabelião Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 86

08/09/2022

Art 16º A Diretoria Espiritual, composta pelo Diretor Espiritual e pelo Vice Diretor Espiritual, terá a incumbência de aplicar a metodologia espiritual e filosófica, fiscalizar a correta condução dos trabalhos, terá a guarda e controle do "Vinho das Almas", constituindo-se as suas decisões, determinações, manifestações e emanações a esse respeito, como soberanas, imediatamente aplicáveis e irrecorríveis.

Art 17º Compete ao Diretor Espiritual:

1. zelar pelo fiel cumprimento dos propósitos e Ideais da Associação, mantendo-a permanentemente dentro dos princípios morais, legais e éticos da associação, cumprindo rigorosamente a legislação pátria em vigor e os princípios universais para a preservação e defesa dos direitos humanos;
2. promover a união permanente entre os filiados da Associação;
3. dirigir e administrar todos os trabalhos Espirituais da Associação, ou delegar poderes específicos para esse propósito;
4. convocar a Assembleia Geral, sempre que se fizer necessário;
5. orientar as atividades espirituais, ritualísticas, culturais, educacionais, assistenciais e recreativas da Associação;
6. zelar pelo patrimônio da Associação;
7. designar o seu sucessor, a seu exclusivo juízo e oportunidade, e também designar o Vice Diretor Espiritual, na vacância desse cargo;
8. exercer de maneira vitalícia o seu cargo.

Art 18º Compete ao Vice Diretor Espiritual:

1. auxiliar ao Diretor Espiritual no cumprimento de suas atribuições, acatando todas as decisões dele emanadas, que sempre serão soberanas, sobrepondo-se a todas as demais dentro da Associação, no que disser respeito à guarda e controle do "Vinho das Almas";
2. representar o Diretor Espiritual, mediante delegação específica deste, em todos os atos nos quais este não possa comparecer;
1. por delegação do Diretor Espiritual, ou na hipótese de sua ausência ou a vacância do cargo de Diretor Espiritual, convocar a Assembleia Geral da Associação;
2. substituir o Diretor Espiritual na hipótese de sua morte ou impedimento definitivo, nos termos deste Estatuto.

Art. 19º São órgãos diretivos da Associação:

1. a Assembleia Geral;
2. a Diretoria Executiva e;
3. o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II - Da Assembleia Geral

Art 20º A Assembleia Geral é o Poder Soberano da Associação e será constituída por associados da Associação, em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com os cofres da entidade.

Art 21º Compete à Assembleia Geral:

1. eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
2. destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, observando-se o disposto no parágrafo único deste dispositivo;
3. aprovar as Contas da Associação;
4. deliberar sobre a aceitação de associados honorários, mediante proposta da Diretoria Executiva;
5. autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou onerar o patrimônio da Associação;
6. decretar a extinção ou dissolução da Associação ou a sua fusão com qualquer outra associação;

Exibido com Concordância

Galvão Oliveira Júnior
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 96

08/09/2022

7. alterar o presente Estatuto, no todo ou em parte, mediante proposta da **Diretoria Executiva** ou de associados que representem cinquenta (50%) do total de associados, e que estejam quites com as suas obrigações sociais, observado o disposto no parágrafo único deste dispositivo;
8. tomar outras deliberações que julgar de interesse da associação para defesa e manutenção dos direitos da Associação.
- 9.

Parágrafo único. As deliberações a que se referem os Incisos II e VII deste artigo, somente serão válidas com a aprovação de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, que deverá ser instalada, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, nos termos do Art. 59, parágrafo único da Lei 10.406/2002 (NCC);

Art. 22º A Assembleia Geral reunir-se-á:

1. ordinariamente:

a) uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de julho para a aprovação do relatório anual da **Diretoria Executiva**, relativo ao exercício anterior e para aprovação do **Balanco Geral e Demonstrações Financeiras e Contábeis**;

b) a cada três (3) anos, na segunda quinzena de janeiro, para a eleição e posse da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**.

2. extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Art. 23º A Assembleia Geral será convocada ordinariamente e instalada pelo diretor presidente da Entidade, ou extraordinariamente por solicitação:

1. do **Diretor Espiritual**;
2. da **Diretoria Executiva**;
3. do **Conselho Fiscal**;

4. por moção firmada por associados que representem, no mínimo um quinto (1/5) do total de associados da Entidade, com direito a voto, nos termos do Art. 60 da Lei 10.406/2002 (NCC).

Art. 24º A Assembleia Geral será convocada por editais afixados na sede da Associação, em local próprio, com antecedência mínima de dez (10) dias de sua realização

§1º No edital constará a ordem do dia, bem como as condições para a primeira e segunda convocação.

§2º A Assembleia Geral será realizada em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um associado dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§3º A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre matéria constante da Ordem do Dia, a qual deverá ser clara e expressa ou sobre matéria proposta e aprovada pela metade mais um associado dos associados presentes.

Art. 25º A **Diretoria Executiva** terá o prazo de dez (dez) dias para convocar a **Assembleia Geral**, a contar da data do recebimento da solicitação.

Art. 26º Decorrido este prazo, sem que a **Assembleia Geral** tenha sido convocada, qualquer dos membros da **Diretoria Executiva** ou do **Conselho Fiscal**, a quem a solicitação for dirigida, poderá tomar a iniciativa da convocação, dentro do prazo de cinco (05) dias.

Art. 27º Instalada a **Assembleia Geral**, prioritariamente presidirá o **Diretor Espiritual** e, em caso de sua ausência, o **Vice Diretor Espiritual**. Na ausência de ambos, a **Assembleia Geral** elegerá imediatamente seu presidente, por votação ou aclamação.

Del. Orlando Uiracy de Oliveira Junior
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 96

08/09/2022

Art 28º O Presidente da Assembleia convidará um associado para a função de secretário de Assembleia, e tantos quantos forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 29º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com direito de voto, salvo disposição expressa no presente Estatuto.

Art 30º Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.

Art. 31º No caso de empate na votação, o Presidente da Assembleia Geral terá o direito ao voto da qualidade, além do da quantidade.

Art 32º A votação será secreta para eleição ou cassação do mandato de qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 33º Os associados poderão inscrever as suas chapas para a eleição para os cargos elegíveis da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até dez (10) dias antes do dia designado para as eleições.

§1º Cada associado somente poderá candidatar-se, o qualquer cargo, em uma única chapa mediante a aposição de sua assinatura no pedido de registro;

§2º Ocorrendo à repetição de nomes, ambas as chapas serão impugnadas.

Art. 34º A Secretaria da Associação afixará em local próprio, no prazo de cinco (05) dias anteriores às eleições, as chapas que concorrerão à eleição da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal, com a sua denominação, os nomes de todos os candidatos e as suas respectivas assinaturas.

Capítulo III - Da Diretoria Executiva

Art. 35º A Diretoria Executiva é o poder diretivo. Terá a incumbência de administrar a Associação e será composta dos seguintes membros:

1. Diretor Presidente;
2. Diretor Vice-Presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro;
5. Diretor de Patrimônio;
6. Diretor de projetos ambiental e cultural;
7. Diretor de comunicação.

Art 36º O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, podendo seus membros serem reeleitos para os próprios cargos ou cargos diversos.

Art 37º A Diretoria Executiva reunir-se-á:

1. ordinariamente, uma vez por ano;
2. extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria de seus membros, do Diretor Presidente ou da Assembleia Geral.

Art 38º Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado, faltar a três (03) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva ou a seis (06) alternadas.

Art 39º Na hipótese de ausência, licença, renúncia, impedimento ou morte, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, interina ou definitivamente.

Art 40º Em caso de impedimento definitivo do Diretor Presidente e do Diretor Vice Presidente, haverá o encerramento de todos os mandatos, convocando-se novas eleições para complementar o mandato em curso.

Art 41º Em caso de renúncia ou exoneração, os Diretores obrigam-se a prestar conta de seus mandatos, dentro de suas áreas de atuação, dentro de quinze (15) dias.

Del. Orlando Uíbe de Oliveira Júnior
Tabelião e Orog. Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 96

08/09/2022

Art 42º Compete à Diretoria Executiva;

1. administrar a Associação, zelando por seus bens e interesses, promovendo o seu desenvolvimento e engrandecimento por todos os meios que julgar conveniente;
2. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, elaborar o Regimento Interno da Associação, bem como os regulamentos de seus diversos departamentos, alterando-os quando necessário;
3. organizar os orçamentos anuais de receita e despesas para os exercícios seguintes;
4. decidir sobre a admissão de todas as categorias de associados;
5. propor à Assembleia Geral a concessão de título de associado honorário;
6. organizar o quadro de pessoal empregado na Associação, fixando-lhes os vencimentos, admitir, licenciar ou demitir empregados, observadas as normas legais vigentes;
7. instaurar sindicâncias ou inquéritos contra associados para apurar responsabilidades e fixar penalidades nos termos deste Estatuto;
8. determinar os valores das mensalidades associativas, que deverão ser pagas por todos os associados, exceto os associados honorários, bem como o valor de todos os serviços prestados pela Associação e seus associados, valores das taxas, aluguéis e rendas eventuais;
9. nomear comissões de sindicância;
10. prestar contas no término de cada período orçamentário, bem como a prestação de contas geral no final de seu mandato, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto;
11. propor alterações no presente Estatuto, que serão levadas para votação em Assembleia Geral.

Art 43º A Diretoria Executiva fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da Associação, não podendo, entretanto, contratar empréstimos, transigir, renunciar, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar, ou por qualquer forma onerar os bens e imóveis da Associação, sem prévia autorização do Diretor Espiritual e da Assembleia Geral.

Art. 44º Compete ao Diretor Presidente;

1. convocar a Diretoria Executiva, presidindo suas reuniões, na forma prevista neste Estatuto;
2. representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
3. assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e outros documentos de pagamento, ou que se relacionem com bens e haveres da Associação;
4. assinar juntamente com o Secretário, os cartões de Identidade Social, os convites sociais e os diplomas, bem como a correspondência de Associação, quando for o caso;
5. autorizar as publicações necessárias em nome da Associação na imprensa e em outros meios de comunicação;
6. assinar as carteiras profissionais da Associação além de outros documentos previdenciários ou trabalhistas;
1. efetivar as penalidades impostas pelos poderes competentes da Associação;
2. prestar informações solicitadas pelas Comissões de Sindicância, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
3. nomear delegações, determinando o chefe e seus componentes.

Art 45º Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente, por delegação deste, no exercício de suas atribuições, e substituí-lo em caso de falta, ausência, renúncia, licença, falecimento ou impedimento.

Art. 46º Compete ao Secretário:

1. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, a correspondência da Associação, bem como organizar e orientar os serviços da Secretaria;
2. lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

Digitizado com CamScanner

Bel. Galvão Oliveira de Pedro II-PI
Tabelião e Oficial de Registro Civil
Registro de Pessoas Jurídicas
2º Ofício de Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 96

08/09/2022

3. expedir e assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cartões de Identidade Social;
4. fornecer os dados de sua atribuição para a elaboração do relatório anual, ou quando solicitado pelo Diretor Espiritual ou pelo Diretor Presidente;
5. atualizar mensalmente a relação de associados, mantendo o seu cadastro organizado por categoria ou classe de associados;

Art. 47º Compete ao Tesoureiro:

1. organizar a Tesouraria, informando à Diretoria Executiva sobre questões referentes aos assuntos financeiros da Associação;
2. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques, contratos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade da Associação;
3. superintender os serviços de escrituração contábil da Associação, apresentando à Diretoria Executiva os Balançotes mensais e anualmente o Balanço Geral com a determinação das contas de Receitas e Despesas;
4. assinar os recibos de mensalidades associativas, ou de qualquer outra receita ou rendimento da Associação;
5. organizar a folha de pagamento dos funcionários, pagando-as depois de conferidas pelo Diretor Presidente;
6. depositar os valores da Associação nos estabelecimentos bancários previamente aprovados pela Diretoria Executiva;
7. determinar o pagamento das despesas da Associação, mediante a exibição de documento hábil, conferido pelo Diretor Presidente, salvo as despesas de caráter urgente e inadiável, devidamente justificadas, as quais poderão ser documentadas posteriormente;
8. receber e dar quitação de todas as importâncias recebidas pela Associação;
9. ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores em espécie pertencentes à Associação.

Art 48º O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas ao seu substituto; se não o fizer, seu sucessor procederá ao arrolamento dos valores existentes na Tesouraria, com a assistência do Diretor Presidente e outro Diretor, lavrando-se termo circunstanciado, que será apresentado à Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.

Art 49º Compete ao Diretor de Patrimônio:

1. proceder ao levantamento e manter atualizado o cadastro de todos os bens móveis e Imóveis da Associação;
2. dirigir e fiscalizar o almoxarifado da Associação;
3. efetuar, sob a supervisão do Diretor Presidente, as compras mediante concorrência, exceto as de mera administração;
4. programar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção das instalações, sede social e bens da Associação, e supervisionar as obras em andamento;
5. fiscalizar e orientar o plano de obras da Associação.

Art 50º Compete ao Diretor de preservação ambiental e cultural :

1. organizar e dirigir todas as festividades e reuniões sociais, artísticas e culturais;
2. promover ações com o objetivo de promover o desenvolvimento social da Associação, submetendo-as ao Diretor Presidente;
3. superintender e fiscalizar os serviços terceirizados ou arrendados na sede social ou quaisquer dependências da Associação, se houver.
- 4.

Art 51º Compete ao Diretor em Poste, a critério exclusivo do Diretor Presidente, substituir os cargos vagos da Diretoria Executiva em caso de impedimento, renúncia ou exoneração de quaisquer cargos da Diretoria Executiva, ou ainda, auxiliar o qualquer diretor mediante delegação direta do Diretor Presidente.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Bel. Orlando M. de A. Silva
Tabelião e Cartório do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 06

08/09/2022

Art 52° O Conselho Fiscal será composto de três membros eleitos dentre os associados, devendo ser escolhidos preferencialmente pessoas com conhecimento contábil ou administrativo.

Art 53° Compete ao Conselho Fiscal:

1. examinar os Balanços semestralmente e por ocasião do Balanço Anual da Tesouraria;
2. examinar a prestação de contas final da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia Geral o seu parecer;
3. examinar a Contabilidade e as contas da Associação e emitir anualmente o seu parecer;
4. comunicar imediatamente à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo providências a serem tomadas em cada caso;
5. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando assim julgar conveniente, para apreciação de assunto relevante e pertinente a sua competência.

Art. 54° O Conselho Fiscal terá mandato de três anos

Capítulo V - Das Receltas Sociais.

Art 55° Constituem Receitas Sociais:

1. as mensalidades associativas que deverão ser pagas pelos associados;
2. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, sem fim determinado;
3. rendas provenientes de patrocínio de entidades públicas e privadas;
4. as rendas de festas, promoções, jantares, enfim, quaisquer eventos promovidos pela Associação;
5. produto de venda de material promocional ou royalties;
6. rendas de aluguéis das instalações da Associação;
7. subvenções ou auxílios dos poderes públicos;
8. qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Capítulo VI - Dos Regulamentos, Normas e Avisos.

Art 56° As disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, normas e regulamentos, que serão determinadas pelo Diretor Espiritual e pela Diretoria Executiva, as quais deverão ser amplamente divulgadas entre os associados, mediante fixação no local próprio.

Capítulo VI - Das Comissões de Sindicância.

Art 57° Fica facultada ao Diretor Espiritual ou à Diretoria Executiva a nomeação de Comissões de Sindicância, em caso de necessidade, para a apuração de fatos relevantes da Associação, que serão compostas de três associados, que poderão pertencer à Diretoria Executiva ou não.

Art 58° A Comissão de Sindicância terá entre seus membros um Presidente e um Secretário, que serão nomeados pelo Diretor Espiritual ou pela Diretoria Executiva, devendo concluir seus trabalhos mediante emissão de um parecer circunstanciado.

Capítulo VII - Disposições Gerais.

Art. 59° É defeso aos associados à angariação de qualquer donativo em nome da Associação, sem autorização expressa do Diretor Espiritual ou da Diretoria Executiva.

Art 60° Fica entendido que nenhum dos associados, quer sejam ou não membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Espiritual ou qualquer outro órgão diretivo da Associação, terá qualquer tipo de remuneração, e estará impedido de receber qualquer vantagem, de natureza pecuniária ou não, da Associação, ou em função de sua condição de associado desta.

Digitizado com CamScanner

Bel. Orlando M. Galvão Oliveira Junior
Tabelião e Oficial do Instituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 96

08/09/2022

Art. 61º A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim pelo Diretor Espiritual ou pela Diretoria Executiva.

- 1º A Assembleia convocada para a dissolução da Associação, somente poderá ser instalada com a presença da maioria absoluta dos associados.
- 2º A decisão para a dissolução da Associação deverá ser tomada por, no mínimo três quartos (3/4) dos votos dos associados presentes.
- 3º A Assembleia Geral que decidir pela dissolução da Associação determinará a destinação de seu Patrimônio Social para entidade com a mesma finalidade, após realizados todos os créditos e satisfeitos todos os compromissos sociais e legais. No caso de inexistência de entidade nestas condições, a destinação do patrimônio líquido da entidade será definida nos termos do artigo 61 da Lei 10.406/2002 (NCC).

Art. 62º Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Espiritual ou pela Diretoria Executiva, de acordo com os Princípios Gerais do Direito aplicáveis e essa situação.

Art. 63º O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação do Diretor Espiritual ou da Diretoria Executiva, que nomeará uma Comissão Revisora para esse fim, que apresentará sugestões que deverão ser aprovadas em Assembleia Geral, na forma do Inciso VII e § Único do artigo 20 do presente Estatuto.

Art. 64º Fica expressamente entendido que na hipótese de ocorrerem conflitos de decisões entre a Diretoria Espiritual e a Diretoria Executiva, em todos os assuntos de natureza espiritual relacionados, em especial, à sagrada bebida "Vinho das Almas", prevalecerá sempre, em qualquer plano ou instância, as decisões emanadas da Diretoria Espiritual, que serão entendidas pela Associação e pela totalidade de seus associados como definitivas, soberanas, irrecorríveis e imediatamente aplicáveis.

Art. 65º A própria Assembleia Geral instalada para a aprovação do Estatuto, elegerá e empossará a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal seguintes, nos termos deste Estatuto.

Art. 66º A Assembleia instalada para a aprovação do Estatuto e eleição para a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderá optar pela nomeação incompleta da chapa da Diretoria Executiva, que poderá ser composta apenas com os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo único. Os demais cargos previstos, não preenchidos no ato da Assembleia Geral de Fundação da Associação, serão lotados à medida que forem considerados necessários.

Art. 67º Ficam nomeados para os cargos de Diretor Espiritual e Vice Diretor Espiritual as pessoas adiante nomeadas, que exercerão os seus mandatos na Associação em caráter vitalício, sendo os seus cargos absolutamente irremovíveis e soberanos, com as atribuições e poderes determinados nos termos deste Estatuto.

1. Diretor Espiritual;
2. Vice-Diretor Espiritual;

Art. 68º O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu arquivamento nos Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Pedro II, 15 de fevereiro de 2022.

Antonio Carlos Gonçalves
OAB/SP. 350.249

PEDRO II (PI), 08 de Setembro de 2022, Eu _____, Tabeliã(o), registrei o/n documento acima do livro A3, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé



Bel. Orlando Vilas de Oliveira Júnior
Tabeliã e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.131.693/0001-40 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO XAMANICO LUZ ANCESTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZ ANCESTRAL	PORTE DEMAIS	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	CPF 298.###.###-85	QUALIFICAÇÃO Presidente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não consta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CAATINGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 64255000	BARRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEDRO II
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOVITORPERFEITO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (86) 95805682		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	CPF/CNPJ 298.###.###-85	QUALIFICAÇÃO Presidente
Código de autenticidade: 45904872e121f968		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 21/08/2024 às 08:16:31 (data e hora de Brasília) por MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS - CPF 298.419.488-85

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.131.693/0001-40

Razão Social: INSTITUTO XAMANICO LUZ ANCESTRAL

Endereço: COM CAATINGAS SN / ZONA RURAL / PEDRO II / PI / 64255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110902236002549989

Informação obtida em 27/11/2024 17:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO XAMANICO LUZ ANCESTRAL
CNPJ: 49.131.693/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:25 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **4811.C395.EC27.07EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Maria de Lourdes Alves dos Santos
0912402 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.752.840 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/16

NOME MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
COSME RIBEIRO DOS SANTOS

NACIONALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 03/11/1976

DOC. DIRRESM CERT.CASAM. 6845 L B23 F 150

CPF EXP PEDRO II-PI 12/12/13
298.419.488-85

0912402 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number 298.419.488-85 Sexo / Sex F

Data de Nascimento / Date of Birth 03/11/1976 Nacionalidade / Nationality BRA
Naturalidade / Place of Birth PEDRO II/PI Validade / Expiry 11/06/2034

Maria de Lourdes Alves dos Santos
Assinatura do Titular / Contributor's Signature

Filiação / Filiation MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
COSME RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer SSP/PI

Local / Place of Issue TERESINA Emissão / Issue 11/06/2024

Maria de Lourdes Alves dos Santos
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Diretor Geral do Instituto de Identificação Digital "Tales Pinheiro"

167

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão emitido em conformidade com a Lei nº 7.116/83
CPF nº 298.419.488-85

Cartão emitido em conformidade com a Lei nº 7.116/83
Tribunal Regional Federal do 1º Região
Região: SEEL e JUS, CEP 01124-002

Esta carteira é válida em todo o território nacional.

Cartão nº 1.752.840

Código de Verificação: 0036 D650 5080 A883 5000 127 177 881

Data de Anulação: 01/12/2024 às 22:12:26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42977824/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS

OU

CPF n. 298.419.488-85

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:12:06 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977824

Código de Validação: 0D38 D65C 508B A883 56CD 320F 7F0F 2FBA

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS - CPF: 29841948885

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet. As principais causas incluem a probabilidade de alguma ocorrência e a possibilidade de homônimos. Dessa forma, a certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Fórum Judicial do Estado do Piauí.

Documentos necessários:

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Endereço;

O horário de atendimento ao público:

- Das 10:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Emissão: 03/12/2024 17:38:27 (hora e data de Teresina)

INSTITUTO XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL, DENOMINAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.

CPF: 49.131.693/0001-40

DECLARAÇÃO DE QUE EM CASO DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O PATRIMÔNIO DEVE SER DESTINADO A OUTRA ENTIDADE COM A MESMA FINALIDADE.

Eu Maria de Lourdes Alves dos Santos, brasileira,diviciada, CPF: 298.419.488-85, residente na rua Gessica nogueira número 30 vila das flores na cidade de Pedro II-Piauí, CEP 64.255.000

PRESIDENTE: declaro para os fins necessário que o instituto xamanico luz ancestral, de denominação de associação, usando os critérios estatutário dá mesma de acordo com o artigo 21. § 5 é 6, é do conhecimento da diretoria que em caso de extinção da associação todos o seu patrimônio é bens serão destinado a outras associação com finalidade semelhantes à da associação extinta.e.respeitando o artigo 61 do código civil.

Para efeitos legais assinamos e registramos em cartório a presente Declaração.

Pedro II-Piauí, 02 de dezembro de 2024

Presidente: Maria de Lourdes Alves dos Santos CPF: 298.419.488-85



INSTITUTO XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL, DENOMINADO DE ASSOCIAÇÃO.

CPF: 49.131.693/0001-40

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA.

Eu Maria de Lourdes Alves dos Santos, brasileira, divorciada, CPF:298.419.488-85 , residente na rua Gessica noqueira número 30 no vila das flores na cidade de Pedro II-Piauí, CEP 64.255.000

PRESIDENTE: declaro para os fins necessário que os diretores do instituto xamanico luz ancestral não recebi RENUMERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do mandato. Conforme o balanço anual do exercício de 2023.

Para efeitos legais assinamos e registramos em cartório a presente Declaração.

Pedro II-Piauí, 02 de dezembro de 2024



Presidente: Maria de Lourdes Alves dos Santos CPF:298.419.488-85





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Alexandra Medeiros Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

7.515.877

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/02/19

NOME

ALEXANDRA MEDEIROS ALVES

FILIAÇÃO

SANDRA CONRADO MEDEIROS
ANTONIO ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE

PEDRO II-PI

DATA DE NASCIMENTO

19/01/2003

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 81962 L A-53 F 10V

EXP PEDRO II-PI 12/03/03

CNPJ

086.088.703-04

[Signature]
Francisco das Chagas Flávio Martins
ASSINATURA DO DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42977763/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEXANDRA MEDEIROS ALVES

OU

CPF n. 086.088.703-04

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:10:26 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977763

Código de Validação: 62AE 1C5A F3A2 68BF 69DC DE4B 7CB1 C550

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3626811

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ALEXANDRA MEDEIROS ALVES
CPF: 08608870304
RG: 7515877 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ANTONIO ALVES DA SILVA
MÃE: SANDRA CONRADO MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS DA SILVA UCHÔA
BAIRRO: PIRAPORA, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626811. Código verificador: B5F16.D7D6F.1388C.640CC

FOLHA 1 de 2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Dezembro de 2024 às 17 h 33 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3626811. Código verificador: B5F16.D7D6F.1388C.640CC

FOLHA 2 de 2

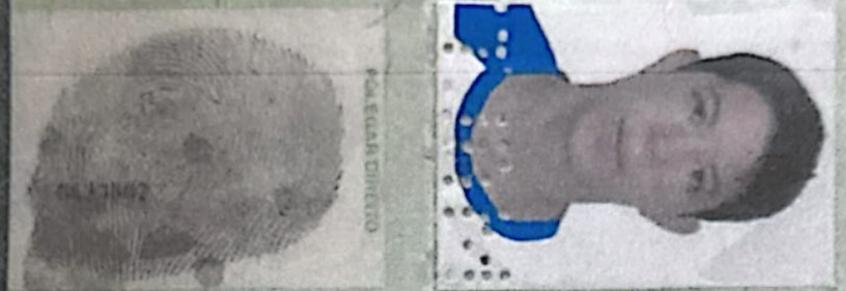
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0633928

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.172.998 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/15

NOME JOÃO LUIS GALVÃO FREITAS

FILIAÇÃO RITA MARIA GALVÃO FREITAS
ANTONIO PEREIRA DE FREITAS FILHO

NATURALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 15/11/1999

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 49440 L A48 F 132
EXP PEDRO II-PI 22/11/99

CPF 078.713.403-10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 09.250/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42977581/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO LUIS GALVAO FREITAS

OU

CPF n. 078.713.403-10

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:07:08 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977581

Código de Validação: D077 D21E 1616 E254 034B 2A14 5FB7 3986

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3626809

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENASIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOÃO LUIS GALVÃO FREITAS
CPF: 07871340310
RG: 4172998 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS FILHO
MÃE: RITA MARIA GALVÃO FREITAS
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 54
BAIRRO: CRISTO REI, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENASIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626809. Código verificador: 14245.53AC5.E12AB.78A7C

FOLHA 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3626809

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOÃO LUIS GALVÃO FREITAS
CPF: 07871340310
RG: 4172998 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS FILHO
MÃE: RITA MARIA GALVÃO FREITAS
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 54
BAIRRO: CRISTO REI, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626809. Código verificador: 14245.53AC5.E12AB.78A7C

FOLHA 1 de 2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Dezembro de 2024 às 17 h 30 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626809. Código verificador: 14245.53AC5.E12AB.78A7C

FOLHA 2 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



0504118

Karoline dos Santos Damiao
0504117
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.191.622 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/15

NOME KAROLINE DOS SANTOS DAMIÃO

FILIAÇÃO MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DAMIÃO
TOMAS PAULO DAMIÃO

NATURALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 29/06/2001

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 80417 L 51A F 226V
EXP PEDRO II-PI 24/01/02

TERESINA - PI 079.441.493-12 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
079.441.493-12

Nome
KAROLINE DOS SANTOS DAMIAO

Nascimento
29/06/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
9BF3.D37F.ABF6.3A12

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:24:12 do dia 11/02/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42977796/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KAROLINE DOS SANTOS DAMIAO

OU

CPF n. 079.441.493-12

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:11:20 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977796

Código de Validação: 04ED 798C F61F FF30 873A 4F9C E583 59BD

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3626815

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: KAROLINE DOS SANTOS DAMIÃO

CPF: 07944149312

RG: 4191622 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: TOMAS PAULO DAMIÃO

MÃE: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DAMIÃO

ENDEREÇO: RUA JESSICA NOGUEIRA LIMA

BAIRRO: VILA DAS FLORES , MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626815. Código verificador: F5664.CD5CA.CAD6B.0A617

FOLHA 1 de 2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Dezembro de 2024 às 17 h 34 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626815. Código verificador: F5664.CD5CA.CAD6B.0A617

FOLHA 2 de 2

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO 3.096.634 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/18

NOME THIBÉRIUS CEZAR COSTA OLINDA

MARCA MÁRCIA DAS CHAGAS COSTA MELO
TIBÉRIO CÉSAR OLINDA

NACIONALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 10/06/1989

CERT.NASC. 187552 L A313 F 245
EXP SÃO PAULO-SP 23/06/89
044.680.283-27

LEI N° 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO N° 83.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

044.680.283-27

Nome

THIBERIUS CEZAR COSTA OLINDA

Nascimento

10/06/1989

CÓDIGO DE CONTROLE

F2B2.AFFB.4095.26B2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:10:56 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42977867/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THIBERIUS CEZAR COSTA OLINDA

OU

CPF n. 044.680.283-27

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:13:15 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977867

Código de Validação: 07C1 8ECB 5A39 1491 47CD 6E44 AC72 CAAD

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

THIBÉRIUS CEZAR COSTA OLINDA - CPF: 04468028327

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet. As principais causas incluem a probabilidade de alguma ocorrência e a possibilidade de homônimos. Dessa forma, a certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Fórum Judicial do Estado do Piauí.

Documentos necessários:

- C.P.F. (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas).
- Carteira de Identidade.
- Comprovante de Endereço.

O horário de atendimento ao público:

- Das 10:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Emissão: 03/12/2024 17:46:27 (hora e data de Teresina)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
ROSA DE JESUS RODRIGUES MENDES

FILIAÇÃO
MARIA DO CARMO DE JESUS E ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA

D. NASCIMENTO **O. EXPEDIDOR** **FATOR RH**
 10/06/1960 55P/PI O+

NATURALIDADE
PEDRO II - PI

Rosa de Jesus Rodrigues Mendes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF **DATA DE EXPEDIÇÃO**
 866.882.353-15 20/09/2022

REGISTRO CIVIL
 CERT. CASAMENTO B17 L 4 F 89
 EXP. PEDRO II - PI 19/09/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC **NIS/PIS/PASEP**
 0047 5731 1597/012/0013

CYPS/SÉRIE/UF **CERT. MILITAR**

IDENT. PROFISSIONAL

CNH **CNS**
 700.6084.4708.4468



José Gonçalves de Carvalho
 Parte Criminal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42977966/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSA DE JESUS RODRIGUES MENDES

OU

CPF n. 866.882.353-15

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:15:08 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977966

Código de Validação: CD02 881A 2794 11FD EF77 8119 1919 22C0

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3626850

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ROSA DE JESUS RODRIGUES MENDES
CPF: 86688235315
RG: 86688235315 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
MÃE: MARIA DO CARMO DE JESUS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BRAGA
BAIRRO: BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626850. Código verificador: 16A37.9356E.D19D4.12F7F

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Dezembro de 2024 às 17 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 3626850. Código verificador: 16A37.9356E.D19D4.12F7F

FOLHA 2 de 2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.154.382 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/14

NOME FRANCISCO ARTHUR SOUSA CASTRO

FILIAÇÃO MARIA DAS DORES DE SOUSA
EMÍDIO ALVES DE CASTRO

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP DATA DE NASCIMENTO 20/07/1998

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 186659 L. 388A F 193
EXP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP 04/08/98

TERESINA - PI *Padro Gomes de Moraes*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0618289
ASSINATURA DO TITULAR
Francisco Arthur Sousa Castro

CAHTEIRA DE IDENTIDADE




SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO DE CONTROLE
1ED8.3BB3.6406.9816

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:48:51 do dia 08/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
078.507.113-00

Nome
FRANCISCO ARTHUR SOUSA CASTRO

Nascimento
20/07/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

03/12/2024



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

42977924/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO ARTHUR SOUSA CASTRO

OU

CPF n. 078.507.113-00

Certidão emitida em 03/12/2024, às 17:14:16 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 01/12/2024, às 22:12:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 42977924

Código de Validação: 3BE0 4560 E77C FEAB C193 5AF7 6F57 7A71

Data da Atualização: 01/12/2024, às 22:12:25



03/12/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3626842

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO ARTHUR SOUSA CASTRO
CPF: 07850711300
RG: 4154382 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: EMIDIO ALVES DE CASTRO
MÃE: MARIA DAS DORES DE SOUSA
ENDEREÇO: Rua Benedito de Castro
BAIRRO: Boa Esperança, **MUNICÍPIO:** PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626842. Código verificador: DDF3F.7C3D5.DAE92.9E4AE

FOLHA 1 de 2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Dezembro de 2024 às 17 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3626842. Código verificador: DDF3F.7C3D5.DAE92.9E4AE

FOLHA 2 de 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3718861

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS

CPF: 29841948885

RG: 1752840 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

PAI: COSME RIBEIRO DOS SANTOS

MÃE: MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA JÉSSICA NOGUEIRA LIMA, 30

BAIRRO: VILA DAS FLORES, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3718861. Código verificador: 68A29.5A236.02117.27073

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Fevereiro de 2025 às 09 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3718861. Código verificador: 68A29.5A236.02117.27073



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

45052423/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS

OU

CPF n. 298.419.488-85

Certidão emitida em 08/02/2025, às 14:44:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/02/2025, às 08:01:12.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45052423

Código de Validação: 49DF 59B7 37E4 7DA5 2D37 A7ED 2BAF DDA9

Data da Atualização: 07/02/2025, às 08:01:12



INSTITUTO XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL DA CIDADE DE PEDRO II-PIAUI, CNPJ: 40.131.693/0001-40

HISTÓRICO ESTATUTÁRIO DO ESTATUTO

O INSTITUTO XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL DENOMINADO DE ASSOCIAÇÃO; com sede na comunidade caatinga zona rural de Pedro II-Piauí CEP 64.255.000, DATA DE FUNDAÇÃO; 15/02/2022, QUAIS OS FINS; é um instituto de natureza, filosófica, mística, apolítica, cultural, espiritualista, de auxílio espiritual mútuo, sem fins lucrativos. Com caráter itinerante devidamente constituído para fortalecer a cultura regional, no que se referem a história dos nossos ancestrais respeitando todas as religiões em nosso país. O INSTITUTO É ADMINISTRADO: por presidente, diretoria e conselho fiscal, USANDO OS ARTIGOS DO ESTATUTO: no decorrer do tempo e de acordo com as exigências da administração para reforma do estatuto, a Diretoria poderá convocar assembleia geral para modificar ou acrescentar novos artigos ao presente estatuto, por decisão da maioria dos membros presentes. DISSOLUÇÃO: A extinção do instituto somente poderá ser decidida na Assembleia geral extraordinária convocada para este fim, podendo ser realizada com qualquer número de membros presentes na reunião; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução do instituto, seus bens móveis e imóveis serão doados a uma entidade com as mesmas finalidades semelhantes; DOS DEVERES DO INSTITUTO : pagar pontualmente as contribuições mensais ou eventual sistema alternativo devidamente aprovados em assembleia; acatar os atos da diretoria é da assembleia geral, soberana a diretoria; cooperar com o engrandecimento e aprimoramento do instituto, manter seus colaboradores e membros sempre informando sobre suas fichas cadastrais atualizadas, A diretoria do instituto tem o compromisso de obedecer as disposições do estatuto auxiliar eficazmente nas iniciativas do instituto. A diretoria é considerada responsável pelos documentos legais para funcionamento das atividades anível estadual e municipal, principalmente o alvará de funcionamento é pagar os tributos estadual e municipal em dias.

PRESIDENTE

Marina de Lourdes Alves dos Santos

SECRETÁRIA

Alexandra Medeiros Alves

PEDRO II-PIAUI: 13/02/2025

DECLARAÇÃO

Nós, Infra Firmados, membros da **DIRETORIA DO Instituto XAMÂNICO LUZ ANCESTRAL**, Declaramos para os devidos efeitos que não iremos concorrer a nenhum tipo de cargos eletivos.

Pedro II, 14 de fevereiro de 2025

Maria de Lourdes Alves dos Santos

Presidente: Maria de Lourdes Alves dos Santos

João Luís Galvão Freitas

Vice: João Luís Galvão Freitas

Alexandra Medeiros Alves

Secretaria: Alexandra Medeiros Alves

Karoline dos Santos Damião

Tesoureira: Karoline dos santos Damião